



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 357/17, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM
JARDIM/RJ**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atualização de dados
cadastrais de pessoal em atividade deste município (servidores estatutários), e

Considerando a necessidade de zelar pelo interesse
público no que tange a proteção do erário através do controle de gastos com pessoal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais em atividade na Administração Direta do Poder Executivo deverão se **RECADASTRAR** nas condições definidas nesta portaria, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

Art. 2º - O período de recadastramento dar-se-á, impreterivelmente, de **25/09/2017** a **25/10/2017**.

Art. 3º - O Recadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor junto ao seu órgão de lotação originária, **munido da cópia dos seguintes documentos:**

- I. Documento de Identidade;
- II. Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
- III. Comprovante de residência atualizado;
- IV. Certidão de Casamento ou União Estável, se for o caso;
- V. Certidão de nascimento dos filhos, quando houver.

Parágrafo Único – Além dos documentos referidos neste artigo, o servidor deverá responder ao **FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO**, ou seja, Perfil do Servidor Público e prestar a **DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA** e **DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**.

Art. 4º - O recadastramento de que cuida esta portaria será coordenado pela Secretaria de Planejamento e Gestão Municipal – Departamento de Recursos Humanos e **deverá ser realizado junto à Secretaria/Órgão onde é lotado o servidor.**

- I. Secretaria Municipal de Projetos Especiais
- II. Secretaria Municipal de Gabinete
- III. Secretaria Municipal de Governo
- IV. Controle Interno Municipal
- V. Procuradoria Jurídica Municipal
- VI. Comissão Permanente de Licitações e Compras
- VII. Secretaria de Planejamento e Gestão Municipal





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL**

Continuação da Portaria nº. 357/17, de 12/09/2017.

- VIII. Secretaria Municipal de Fazenda
- IX. Secretaria Municipal de obras e Infraestrutura
- X. Secretaria Municipal de Educação
- XI. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento
- XII. Secretaria Municipal de Saúde
- XIII. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Meio Ambiente
- XIV. Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
- XV. Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer

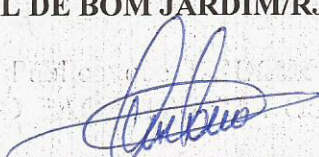
Art. 5º - O servidor Público que **DEIXAR DE SE RECADASTRAR** no prazo estipulado, terá **SUSPENSO O PAGAMENTO DOS SEUS VENCIMENTOS**, bem como outras medidas cabíveis.

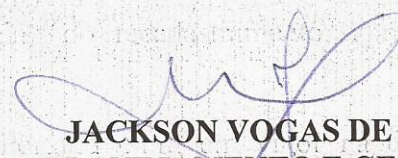
Art. 6º - A Secretaria de Planejamento e Gestão Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do término do cadastramento, apresentará o relatório final ao Prefeito Municipal.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.


**ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**


**JACKSON VOGAS DE AGUIAR
SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL**


**EDILSON PEREIRA PINTO
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO**